



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 828/010/2005, de 30/03/2005

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 19 DE ABRIL DE 1999 E A LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 1º DE JULHO DE 2002.

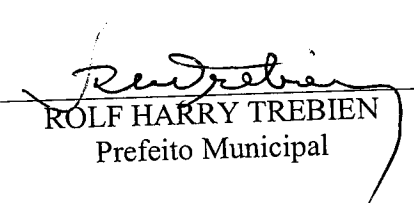
O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 485 de 19 de abril de 1999 e Nº 666 de 1º de julho de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 30 de Março de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

